



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS.: 139

LEI COMPLEMENTAR Nº 025 - DE: 15.02.2012

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS QUE ESPECIFICA, INSTITUÍDOS NO ANEXO IX DO QUADRO DE EMPREGO PERMANENTE (REGIDOS PELA CLT) DA LEI 005/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O quadro dos empregos de provimento efetivo de **AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA-PSF, AGENTE COMUNITÁRIO-PSF, ENFERMEIRO-PSF e MÉDICO-PSF** constantes do Anexo IX da Lei Complementar 005/2008, fica alterado passando as quantidades ser as constantes da presente Lei:

**ANEXO IX
QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES
(REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO-CLT)**

QTDE.	DENOMINAÇÃO	CH	REF	REQUISITOS
03	AUX. CIRURG. DENTISTA PSF	40	T2 1	ENSINO MÉDIO CURSO ESPEC. NA ÁREA
12	AGENTE COMUNITARIO PSF	40	T21	ENSINO MÉDIO
03	ENFERMEIRO PSF	40	T2 13	SUPERIOR ESPEC FICO/COREN
03	MÉDICOS PSF	40	T2 18	SUPERIOR ESPEC FICO/CRM

Parágrafo único - Os empregos de natureza efetiva constantes do Anexo IX da Lei Complementar 005/2008, que tenham em sua denominação a extensão "PSF" - Programa de Saúde da Família, passarão a ter a extensão "ESF" - Estratégia de Saúde da Família.

Artigo 2º. O quadro consolidado dos empregos de provimento efetivo constantes do Anexo IX da Lei Complementar 005/2008, passa a ser o seguinte:

**ANEXO IX
QUADRO CONSOLIDADO DE EMPREGOS PERMANENTES
(REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO-CLT)**

QTDE.	DENOMINAÇÃO	CH	REF	REQUISITOS
03	AUX. CIRURG. DENTISTA ESF	40	T2 1	ENSINO MÉDIO CURSO ESPEC. NA ÁREA
12	AGENTE COMUNITARIO ESF	40	T21	ENSINO MÉDIO
03	ENFERMEIRO ESF	40	T2 13	SUPERIOR ESPEC FICO/COREN
03	MÉDICOS ESF	40	T2 18	SUPERIOR ESPEC FICO/CRM

Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação existente no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA.
Aos quinze dias do mês de Fevereiro de 2011.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Departamento Administrativo

"Câmara Municipal"